



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE - PB
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE BACHALERADO EM ADMINISTRAÇÃO

CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Uma análise das ações do controle externo como controle social no Município de Serra Redonda – PB.

Edilson Serafim de Sousa Junior

Campina Grande – PB

2014

EDILSON SERAFIM DE SOUSA JUNIOR

CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Uma análise das ações do controle externo como controle social no Município de Serra Redonda – PB.

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC apresentado ao Curso de Administração, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do grau de bacharel em Administração.

Professor orientador: MSc. João Rodrigues dos Santos

Campina Grande – PB

Fevereiro de 2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

S725c Sousa Junior, Edilson Serafim de
Controle da administração pública [manuscrito]: uma análise das
ações do controle externo como controle social no município de
Serra Redonda-PB / Edilson Serafim de Sousa Junior. - 2014.
30 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração
) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais
Aplicadas, 2014.
"Orientação: Prof. Msc. João Rodrigues dos Santos,
Departamento de Administração".

1.Controle externo. 2.Transparência. 3.Legalidade. I. Título.
21. ed. CDD 343.032

EDILSON SERAFIM DE SOUSA JUNIOR

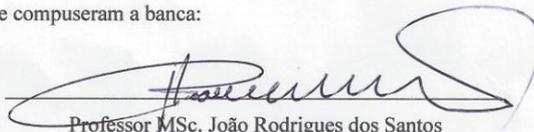
CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Uma análise das ações do controle externo como controle social no Município de Serra Redonda – PB.

Este trabalho de conclusão de curso (TCC) foi julgado para obtenção do título de Bacharel em Administração, sendo aprovado em sua forma final.

Sandra Maria Araújo de Souza

Professora Sandra Maria Araújo de Souza Celestino
Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

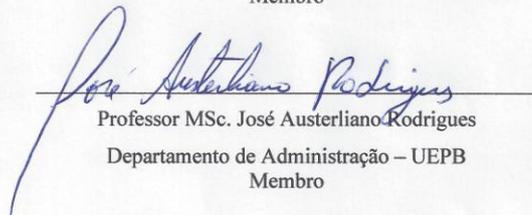
Professores que compuseram a banca:



Professor MSc. João Rodrigues dos Santos
Departamento de Administração – UEPB
Orientador

Yêda Silveira Lacerda

Professora Dr^a Yêda Silveira Lacerda
Departamento de Administração – UEPB
Membro



Professor MSc. José Austerliano Rodrigues
Departamento de Administração – UEPB
Membro

Campina Grande – PB

Fevereiro de 2014

RESUMO

SOUSA, Edilson Serafim de. **UMA ANÁLISE DAS AÇÕES DE CONTROLE COMO CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA-PB.**

2014. 14 fls. Trabalho de conclusão de curso – Curso de Administração, Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2014.

Nos dias de hoje, os gestores públicos estão cada vez mais vinculados a boa gestão dos recursos públicos visando uma melhor prestação dos serviços para a coletividade. Conquanto, se faz necessário que haja um maior controle dos atos administrativos, visto que estão tratando com a coisa pública. Transparência e legalidade, como princípios expressos desde 1988, faz com que o administrador público tenha finalidade de atender ao interesse público e cumpra com o que diz o ordenamento jurídico. O controle externo realizado na administração pública se faz pelo Tribunal de Contas e pelo povo, este, sendo um controle social. O estudo do presente trabalho trata de um estudo de caso realizado na prefeitura municipal da cidade de Serra Redonda – PB, tendo como objetivo avaliar as ações que os contribuintes têm do controle externo realizado no município. Os dados foram realizados através de questionários com perguntas fechadas e dados quantitativos. Como resultado da pesquisa, foi constatado que não há um controle externo, como controle social, realizado pela população dessa cidade e que a prefeitura municipal também não cumpre com o princípio da transparência pública ficando a gestão sem um controle rígido dos seus atos.

Palavras – Chave: Controle Externo. Transparência. Legalidade.

1. INTRODUÇÃO

Desde a evolução da administração burocrática para a gerencial, algumas mudanças ocorreram no aparelhamento do estado brasileiro. Enquanto a administração burocrática era hierarquizada e o controle era focado apenas nos processos, o seu objetivo principal era combater as práticas que restaram do patrimonialismo como exemplo do nepotismo e corrupção. Seria a ineficiência e a incapacidade de se voltarem para os serviços prestados aos cidadãos como clientes. Em 1998, houve a reforma do estado brasileiro com a emenda constitucional nº 19, passando agora para administração gerencial, que é aquela construída sobre bases que consideram o Estado uma grande empresa cujos serviços são destinados aos seus clientes: os cidadãos. O foco agora é na eficiência dos serviços, na avaliação de

desempenho e no controle de resultados. Esse controle pode ser interno, externo ou social. O controle interno é aquele exercido dentro de um mesmo poder, tanto dentro do mesmo âmbito hierárquico como por meio de órgãos especializados ou ainda o controle que administração direta realiza sobre a indireta. O controle externo ocorre quando um poder fiscaliza os atos de outro poder. E o controle social refere-se ao controle que a sociedade realiza perante a administração pública, tornando-a mais transparente.

Para Alexandrino e Paulo (2012) pode-se conceituar controle administrativo como o conjunto de instrumentos que o ordenamento jurídico estabelece a fim de que a própria administração pública, os poderes Judiciário e Legislativo, e ainda o povo, diretamente ou por meio de órgãos especializados, possam exercer o poder de fiscalização, orientação e revisão da atuação administrativa de todos os órgãos, entidades e agentes públicos, em todas as esferas de poder.

Este controle de resultados dar-se-á tanto como controle interno ou externo, logo, este controle é realizado pelo Poder Legislativo com auxílio dos Tribunais de Contas Estaduais, sendo uma importante ferramenta para que seja obtida uma maior transparência dos gestores no tocante a recursos públicos.

Na visão de Meirelles (2010) controle, em tema de administração pública, é a faculdade de vigilância, orientação e correção que um poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional do outro. Di Pietro (2011) diz que a finalidade do controle é assegurar que a administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade. Alexandrino e Paulo (2012) diz que o controle é exercido por todos os poderes da república, estendendo-se a toda atividade administrativa e abrangendo todos os seus agentes.

Este trabalho terá como base teórica de estudo os autores Meirelles (2010), Di Pietro (2011) e Alexandrino e Paulo (2012), que tratam do assunto Controle Externo como aquele que será realizado pelo Poder Legislativo, onde na União será realizado pelo congresso nacional e nos estados pelas assembleias legislativas, auxiliado pelos Tribunais de Contas e com a finalidade de garantir a legalidade e a economicidade dos atos da administração pública no respeito à gestão financeira e orçamentária.

O presente estudo será feito na Prefeitura Municipal de Serra Redonda-PB, onde se faz necessário um maior controle social nos gastos públicos com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Nesse contexto questionam-se: quais as ações de controle externo como controle social

que deverão ser realizadas na prefeitura municipal de Serra Redonda – PB na visão dos contribuintes?

O objetivo do estudo é analisar as ações de controle externo como controle social realizado no município de Serra Redonda – PB na visão dos contribuintes.

A estrutura deste artigo começa com uma evolução da Administração Pública Brasileira, seguido dos conceitos de controle interno e externo da Gestão a nível federal, estadual e municipal, órgãos de controle e como funcionam tais instituições, suas funções e suas áreas de atuação no controle da administração pública são os principais pontos que este artigo irá debater.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Evolução da Administração Pública

A administração pública compreende todo o sistema existente à disposição do governo para a realização de seus objetivos sempre visando ao alcance do bem comum, agindo de acordo com os princípios que regem toda a atividade administrativa, e possui duas divisões básicas: administração em sentido amplo e em sentido estrito. Antes, se faz necessário saber à distinção entre estado, governo e administração pública. O estado segundo Alexandrino e Paulo (2012, p. 13) “É a pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano. Sendo esses três elementos indissociáveis e indispensáveis para a noção de um estado independente”. Meirelles (2010, p. 61) afirma que o estado possui uma tripartição de poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário, cada um atuando dentro de sua esfera de competência.

Para termos um estado de direito, é necessário ter um povo, em um dado território e com um poder centralizado ou descentralizado exercendo o governo. Este por sua vez, segundo Paludo (2012, p. 16) “Governo traduz-se no modo pelo qual o estado é administrado”. Significa traçar os objetivos gerais que o governo quer alcançar com o propósito de sempre promover o bem comum da coletividade. Já Administração pública em suas divisões compreende em sentido amplo todos os órgãos de governo que exercem função política, e a órgãos do governo que exercem função administrativa.

A Gestão Pública brasileira passou por algumas reformas administrativas ao longo dos anos, principalmente após 1930. O primeiro modelo de administração do estado brasileiro foi o patrimonialismo, onde não havia nenhum tipo de controle do soberano, e Paludo (2012) diz que no patrimonialismo não havia a distinção do que era público do privado. O estado era

propriedade do soberano e este tinha o poder discricionário de realizar qualquer atividade, a corrupção e o nepotismo eram traços marcantes desta época. Entre 1930 até 1945 sendo sua primeira fase, surgiu a burocracia (durou até a reforma gerencial) com o objetivo de combater as práticas do patrimonialismo existente na época. Com foco no processo, ela trouxe uma nova distinção entre o público e o privado, os cargos passaram a ser na base do mérito, da competência, e houve uma maior organização administrativa com base na hierarquia. Apesar de ser eficiente nos meios, a burocracia errou em sua atividade fim principalmente nas demandas do povo.

A partir de 1988, com a Constituição Federal da República veio uma série de mudanças no estado brasileiro. Segundo o Plano Diretor da Reforma do Aparelhamento do Estado (1995) “A Administração Pública Gerencial emerge da segunda metade do século XX, como resposta, de um lado, à expansão das funções econômicas e sociais do estado, e, de outro, ao desenvolvimento tecnológico e à globalização da economia mundial”. O estado brasileiro agora seria orientado à qualidade nos serviços prestados ao cidadão, e no controle por resultados, buscando-se aproximar ao máximo das empresas privadas.

A reforma gerencial foi identificada em três estágios diferentes que ocorreram ao longo de sua evolução na administração pública. Segundo Paludo (2012) o primeiro estágio seria o Gerencialismo Puro, com foco na redução de custos e aumento da eficiência, onde o cidadão era visto como financiador do sistema. O segundo estágio refere-se ao Consumerism, onde o foco agora era serviços de qualidade ao cidadão e este era visto como cliente-usuário. E no último estágio seria o Serviço Público Orientado – PSO, onde o cidadão é visto como titular da coisa pública, usuário dos serviços e os termos equidade e *accountability* ganha destaque no meio público.

2.2 Controle da Administração Pública

A administração pública está sujeita a três tipos de controle: o administrativo, o parlamentar e o judicial, sendo que cada tipo de controle atua dentro de sua esfera de poder, e dentro dos princípios que rege toda a atuação administrativa como cita o próprio texto da Carta Magna de 1988 em seu art. 37. “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência”.

Acredita-se que o papel do Poder Legislativo dos Municípios junto aos Tribunais de Contas dos Estados realizando o controle externo é essencial para uma maior efetividade no

trato com as contas públicas. Como cita o art.70. Da Constituição Federal de 1988 “A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

Diversos estudos foram realizados enfatizando o controle externo no setor público a exemplo de Silva e Silva 2009 “Controle social na Administração Pública tem se tornado cada vez mais importante e tem adquirido destaque em todo país, pois vem proporcionando ações inovadoras nos moldes da gestão pública e combatendo os mais diversos tipos de irregularidades dentro desse setor, tornando-o mais organizado e transparente em relação as suas formas de atuação e modelos de gestão contemporânea”.

Controle segundo Meirelles (2010, p.713) “em tema de administração pública, é a faculdade de vigilância, orientação e correção que um poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional do outro”. Como o foco da administração agora passa a ser o alcance de metas e resultados, se faz necessário que haja uma maior eficácia no processo de controle administrativo. Controlar é saber se o que foi planejado e organizado está dando os resultados esperados, é medir o sucesso ou insucesso de todo o processo administrativo. É fundamental o controle para garantir a eficiência e eficácia da Administração.

Stoner (1999) divide a função de controle em quatro elementos: (1) estabelecer padrões de desempenho; (2) medir o desempenho atual; (3) comparar esse desempenho com os padrões estabelecidos; e (4) caso sejam detectados desvios, executar ações corretivas.

Sobre a finalidade do Controle, Stoner (1999, p.7) diz que: “Através da função de controlar, o administrador mantém a organização no caminho escolhido”. De maneira semelhante, Chiavenato (2000) fala que a finalidade do controle é assegurar que os resultados do que foi planejado, organizado e dirigido se ajustem tanto quanto possível aos objetivos previamente estabelecidos.

Portanto, através do Controle é possível identificar se o processo está se desenvolvendo bem e melhorá-lo se possível ou se o processo está se desenvolvendo de maneira insatisfatória e propuser ações corretivas ou novos direcionamentos para a Administração. É o Controle que garante os bons resultados e a melhoria contínua do Processo de Administrar.

2.3 Modelos de Controle

O controle que é realizado na administração pública brasileira é dividido em algumas classificações segundo alguns doutrinadores do direito administrativo. Alexandrino e Paulo (2012) diz que o controle pode ser legislativo, judiciário, interno, externo e social. Di Pietro (2011, p.737) “vários critérios existem para classificar as modalidades de controle. Quanto ao órgão, quanto ao momento e quando a legalidade, oportunidade ou conveniência”. Meirelles (2010) ainda cita o controle hierárquico e o controle finalístico. O primeiro está ligado ao escalonamento vertical dos órgãos que compõem o poder Executivo, surgindo coordenação, supervisão, fiscalização e revisão das atividades controladas, enquanto o segundo diz respeito ao controle que a administração direta (união, estados, DF e municípios) realiza sobre os atos da administração indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mistas) com o objetivo de garantir que estas entidades atinjam suas finalidades. O controle interno da administração ocorre dentro de um mesmo poder com o objetivo de manter a efetividade dos atos administrativos com princípios explícitos no texto do art. 37 da constituição federal “Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência”. O art. 74 da constituição federal determina que:

Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Portanto, constata-se que o controle interno busca o cumprimento de direitos e obrigações nos órgãos públicos, além de garantir a eficiência operacional junto aos aspectos legais do ordenamento jurídico brasileiro.

O artigo 37 da constituição de 1988, em seu caput, trata da publicidade como princípio expresso que toda a administração deve seguir. Este princípio reproduz dois entendimentos segundo Alexandrino e Paulo (2012): O da publicação em órgão oficial como requisito de eficácia, e como Transparência da atuação administrativa cuja finalidade diz respeito à exigência de que seja possibilitado, da forma mais ampla possível, o controle da Administração pública pelos Administrados. O inciso XXXIII do art. 5º da carta magna deixa claro a exigência da atuação transparente:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

2.4 Controle Externo da Administração Pública

O controle externo, conhecido também como controle parlamentar, somente pode ocorrer nas situações e nos limites diretamente previstos no texto da constituição federal. Alexandrino e Paulo (2012, p.851) dizem que “o controle legislativo possui marcada” índole política, razão pela qual ele não se limita ao estrito controle de legalidade formal, abrangendo outros aspectos, como eficiência e, para alguns autores, até mesmo a conveniência pública de determinadas atuações do Poder Executivo. O controle externo é realizado pelo legislativo com auxílio do Tribunal de Contas da União. Em nível estadual ficando a cargo das assembleias legislativas em conjunto com os Tribunais de Contas dos Estados, podendo haver Tribunais de contas Municipais. O controle financeiro, segundo Di Pietro (2011) diz que “a Constituição Federal disciplina, nos artigos 70 a 75, a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, determinando, no último dispositivo, que essas normas se aplicam, no que couber à organização, composição e fiscalização dos tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios”.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101 – entrou em vigor em 4 de maio de 2000. Ela vem regulamentar a Constituição Federal no que diz respeito

à Tributação e Orçamento (Título VI) e atender ao artigo 163 da Constituição Federal. A Lei Complementar nº 101 no seu parágrafo primeiro diz:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Esta lei prevê, portanto, um mecanismo de maior controle nas contas públicas: passa a haver maior rigor para que o governo não contraia empréstimos ou dívidas. É um mecanismo de fiscalização e transparência.

Segundo Paludo (2012) um termo bastante presente na gestão pública moderna é o Accountability, onde está totalmente ligado à responsabilização e a prestação de contas do gestor público na utilização dos recursos que ele tem em seu poder.

No que diz respeito à responsabilização dos gestores, a lei de Improbidade Administrativa (lei 8429/92) logo no seu artigo primeiro diz que:

Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Uma grande vantagem que a reforma administrativa trouxe foi uma maior participação dos usuários na administração. Como o Estado volta-se para seus “clientes”, o foco agora é nos resultados dos serviços públicos prestados à sociedade. A Constituição trata da participação do cidadão em diversos dispositivos ao longo do seu texto constitucional com o objetivo de garantir a regularidade da atuação administrativa e visando impedir a pratica de atos lesivos aos indivíduos ou a coletividade.

2.5 Instrumentos legais de controle externo

No Brasil, há alguns órgãos, instrumentos e ações que podem levar a um eficiente controle, que na visão de Silva e Silva (2009) as quais se destacam: Os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios (quando houver) Ministério Público Federal (MPF),

Ministério Público Estadual (MPE), Controladoria Geral da União (CGU), Controladoria Geral Estado (CGE), Poder Legislativo, Conselhos Municipais, entre outros, que por meio da participação popular ou de seus representantes realizam funções de fiscalização, verificação e controle dos recursos e gastos públicos exercidos em estados e municípios.

De acordo com o portal da transparência o Estado deve aperfeiçoar e fortalecer continuamente seus mecanismos de prevenção e combate à corrupção. A promoção da transparência pública é um importante passo em direção a esse fim e é um tema que vem ganhando destaque nos cenários nacional e internacional, isso também porque permite o controle social, constituindo mecanismo de capacitação do cidadão e fortalecimento da gestão pública.

A constituição federal de 1988 trás diversos dispositivos no texto constitucional mostrando os meios inerentes que o cidadão tem de reclamar perante irregularidades na gestão pública. Como diz o art. 31º e seu parágrafo terceiro “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”.

§ 3º - As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

É dever de a prefeitura informar a população, com clareza, sobre como é gasto o dinheiro público. A prefeitura deve prestar contas à população e publicar suas contas de forma simples em local visível e de fácil acesso para todos os cidadãos.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 48º:

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

E o art. 49º complementa de forma bastante clara que “As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade”.

De acordo com Silva e Silva (2009) quando o controle social realizado de forma efetiva é capaz de elevar a gestão e a governabilidade, pois tende a impactar a máquina administrativa, promovendo maior transparência, agilidade e flexibilidade da Administração Pública, garantindo adaptabilidade de longo prazo de programas e políticas públicas de governo dentro do seu modelo de gestão.

No estado da Paraíba, o Tribunal de Contas do Estado é quem realiza o controle externo e que garante a sociedade uma ferramenta bastante eficiente de controle social que é o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade, denominado SAGRES online, onde qualquer usuário poderá acessar o site do Tribunal de Contas e consultar como os recursos estão sendo utilizados.

Outro modelo de controle é prevista no Artigo 5º da constituição federal de 1988 em seu inciso LXXIII:

Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.

A ação popular segundo Alexandrino e Paulo (2012, p.900) “é uma ação civil destinada à defesa de algum interesse subjetivo individual, mas sim de natureza coletiva, que visa anular ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural”. Portanto, é uma ação que impõe ao administrador público o dever de prestar contas a respeito da gestão da coisa pública.

3. METODOLOGIA

A pesquisa na visão de Silva e Silva (2009) pode ser considerada um procedimento formal com métodos que determinam o pensamento reflexivo na procura de um tratamento científico, e se constitui na direção para conhecer a realidade estudada, tendo como objetivo proporcionar respostas ao problema apresentado nesta pesquisa para desenvolver uma determinada abordagem.

O presente estudo se caracteriza como uma pesquisa descritiva em conformidade com Gil (2008) que conceitua como aquela que tem por objetivo a descrição das características de uma população, fenômeno ou de uma experiência. Ela é também exploratória, pois na visão de Gil (2007) tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com

vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. É considerada também como uma pesquisa de campo, pois na visão de Fonseca (2002) caracteriza-se pelas investigações em que, além da pesquisa bibliográfica ou documental, se realiza coleta de dados juntos as pessoas com os recursos de diferentes tipos de pesquisa. Essa pesquisa é considerada também como uma pesquisa quantitativa que segundo Fonseca (2002, p.200):

A pesquisa quantitativa se concentra na objetividade. Influenciada pelo positivismo, considera que a realidade só pode ser compreendida com base na análise dos dados brutos, recolhidos com o auxílio de instrumentos padronizados e neutros. A pesquisa quantitativa recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre outras variáveis, etc. A utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente.

Para a coleta de dados foi utilizado um questionário estruturado com perguntas fechadas utilizando a escala de Likert de 1 a 5, sendo 1 para nenhum conhecimento, 2 para tenho pouco conhecimento, 3 para apenas conheço, 4 conheço bem mas não utilizo e 5 para conheço bem e utilizo, com uma amostra de 196 contribuintes residentes na cidade de Serra Redonda – PB.

A amostra tomou como base a fórmula de Samara e Barros (1997.p, 75) apud Lira et al onde diz que para um universo desconhecido utiliza-se a fórmula abaixo:

$$\square p \cdot \sqrt{\frac{p \cdot q}{n}} \cdot Z$$

Onde:

$p = 7\%$ - desvio padrão da proporção

$p = 50\%$ - proporção ou porcentagem dos elementos do universo pesquisado favoráveis ao atributo pesquisado;

$q = 50\%$ - proporção ou porcentagem dos elementos do universo pesquisado desfavorável ao atributo pesquisado

$Z = 1,96$ - margem de segurança

$n =$ desconhecido

$n = ?$

95% segurança

Os dados foram coletados no período de dezembro 2013 a janeiro de 2014, sendo a análise dos dados feito através da frequência relativa e absoluta.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

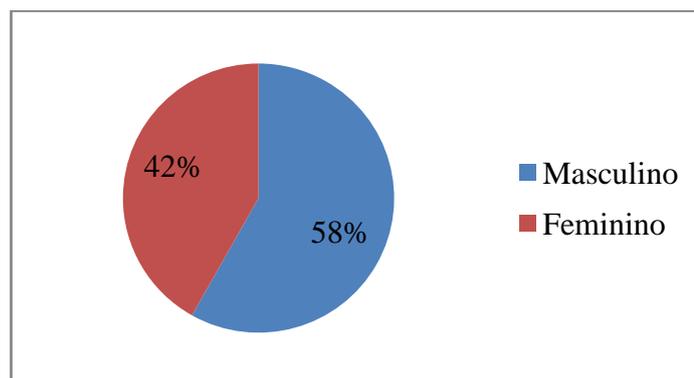
Na análise dos resultados, apresentam-se os resultados obtidos por meio dos dados coletados a partir da aplicação dos questionários e da avaliação das respostas que foram obtidas pelos contribuintes participantes da pesquisa. O resultado da pesquisa será apresentado juntamente com os dados obtidos em gráficos com percentuais que foram respondidos pelos contribuintes. O questionário conteve 26 questões na escala de 1 a 5, em grau de conhecimento e/ou importância para o entrevistado, por meio da qual possibilitou uma melhor análise do conhecimento das ações de controle externo que é realizada na prefeitura municipal deste município.

4.1 Perfil dos Entrevistados

4.1.1 Quanto ao Gênero

No quesito quanto ao gênero dos participantes, constata-se que prevaleceu a amostra dos participantes do sexo masculino, com 58% dos contribuintes pesquisados, seguido do sexo feminino com 42%, mostrando que prevaleceu o sexo masculino nos participantes da pesquisa.

Gráfico 1 - Quanto ao Gênero



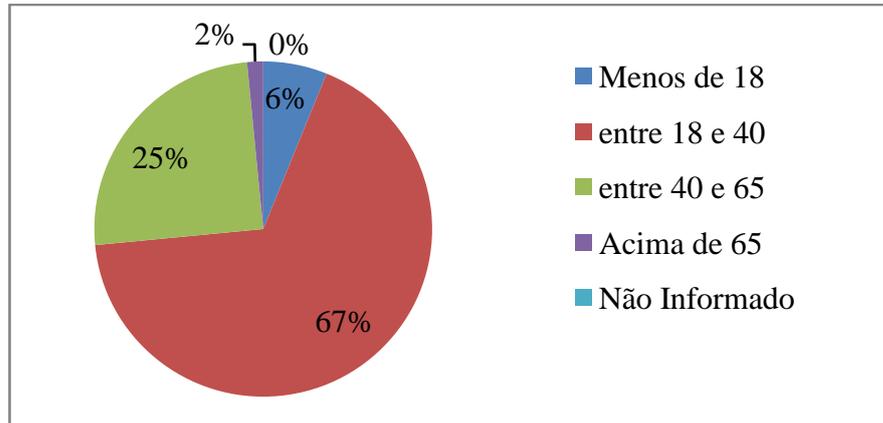
Fonte: Dez. 2013 a Jan. de 2014

4.1.2 Quanto a Faixa Etária

Quanto à faixa etária da população pesquisada, foi verificado que 6% possuem menos de 18 anos de idade, 67% da população entrevistada possui entre 18 e 40 anos de idade, 25%

entre 40 e 65 anos e acima de 65 anos apenas 2%. Logo, verifica-se que os participantes entre 18 e 40 anos de idade prevaleceu nos participantes entrevistados, tendo esses uma boa capacidade de busca de informações e interesse sobre o controle social que é realizado no município de Serra Redonda.

Gráfico 2 – Faixa Etária

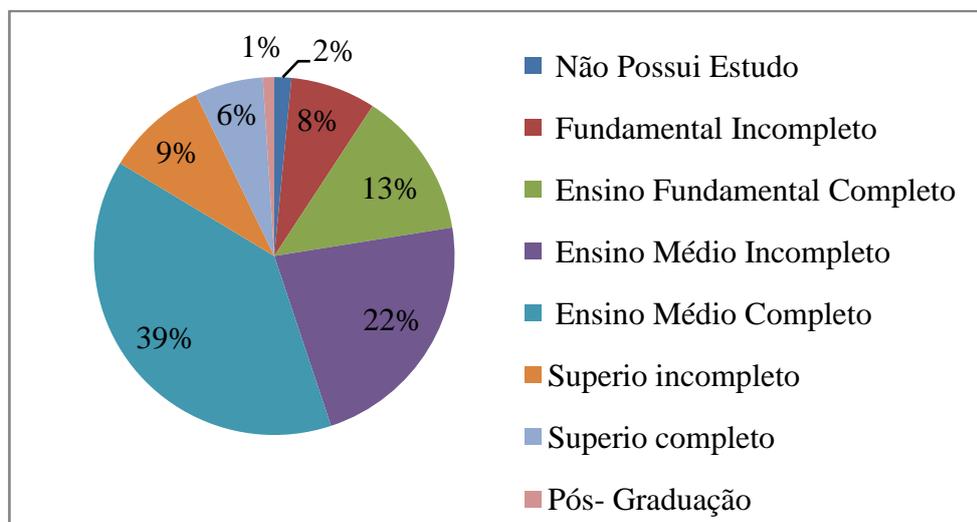


Fonte: Dez. 2013 a Jan. de 2014

4.1.3 Quanto ao Grau de Escolaridade

De acordo com o Grau de Escolaridade obtido na pesquisa, constatou-se que os participantes que não possuem estudo são de 3%, fundamental incompleto com 8%, fundamental completo com 13%, ensino médio completo com 22%, ensino médio completo com 39%, superior incompleto com 9%, superior completo 6% e com Pós-Graduação apenas 1%. Portanto, boa parte da população pesquisada possui um nível razoável de escolaridade para terem conhecimento sobre o tema controle social e seus mecanismos de controle.

Gráfico 3 – Grau de Escolaridade



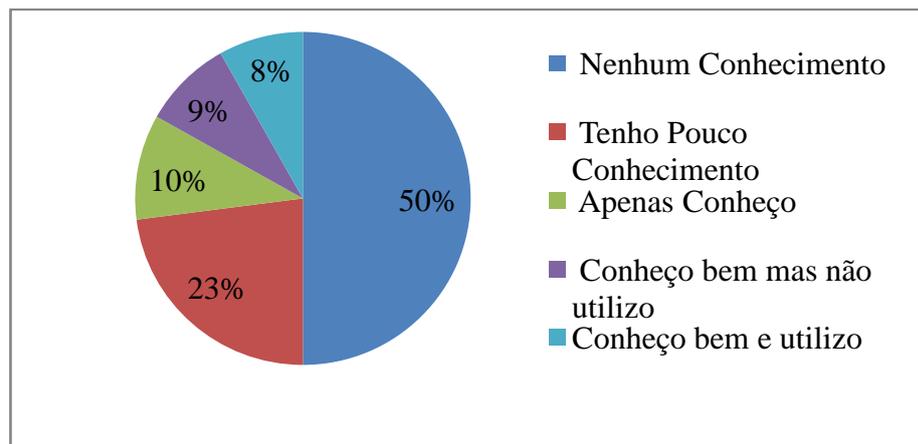
Fonte: Dez. 2013 a Jan. de 2014

4.2 Conhecimentos Sobre Controle Externo no Município de Serra Redonda – PB

4.2.1 Conhecimento sobre o tema Controle Social

Nesse quesito do questionário, procurou-se saber qual o grau de conhecimento que o entrevistado tinha sobre Controle Social. Foi verificado que 50% dos pesquisados não conheciam nada sobre o tema, 23% tinha algum conhecimento, 10% conheciam o tema, 9% conheciam bem o tema e apenas 8% conheciam o tema e faziam uso dessa ferramenta. Então, Pode-se verificar que no município em estudo, a alta porcentagem de não terem nenhum conhecimento sobre o tema controle social pode se dar por quase dois motivos: ou a população não tem interesse do tema ou a falta de informação dos órgãos públicos faz com que a sociedade não obtenha esse conhecimento.

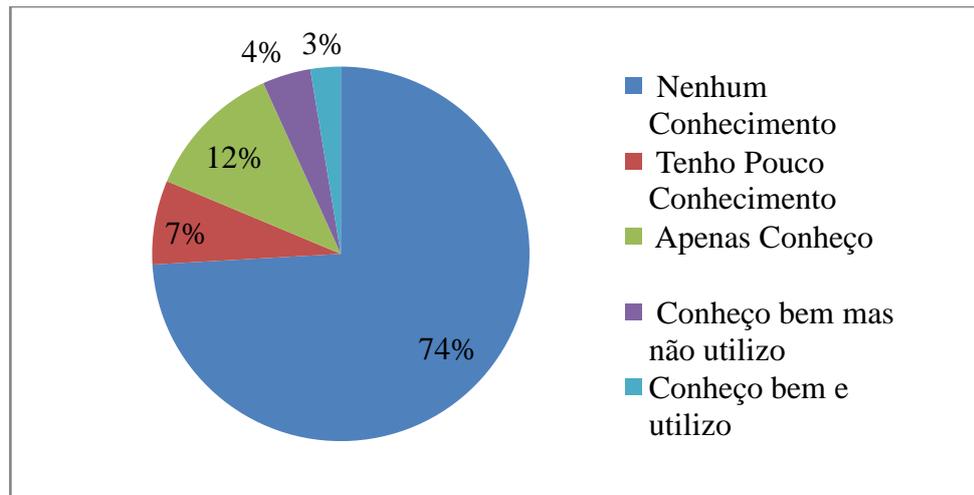
Gráfico 4 – Controle Social



Fonte: Dez. 2013 a Jan. de 2014

4.2.2 Participação da Sociedade em relação ao Controle Social no Município

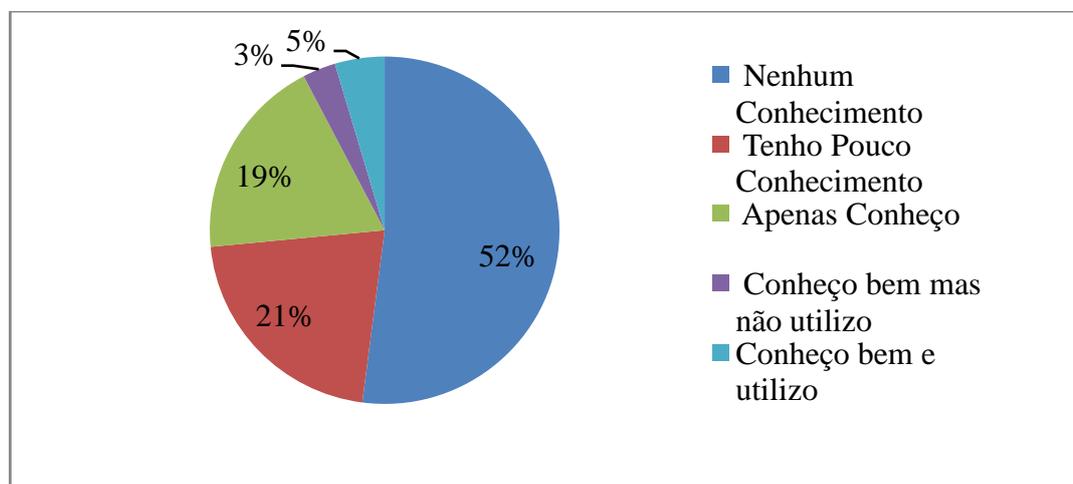
No que se refere à participação da sociedade em relação ao controle social no município em estudo, tem-se que 74% da população pesquisada não tem nenhum conhecimento da participação no município, 7% tem pouco conhecimento, já 12% apenas conhece, 4% conhece bem, mas não participa e 3% dos entrevistados tem conhecimento e participam do controle no município. Logo, constata-se que praticamente não há participação da sociedade no controle do município, ficando o controle realizado apenas pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Gráfico 5 – Participação da Sociedade

Fonte: Dez. 2013 a Jan. de 2014

4.2.3 Conhecimento sobre Controle Externo na Administração Municipal

No tocante ao Controle Externo na Administração Municipal, foi constatado que 52% não têm nenhum conhecimento do controle externo no município, 21% tem pouco conhecimento, 19% apenas conhecem, 3% conhecem bem, mas não utiliza e 5% da população pesquisada conhece bem o Controle Externo realizado na Prefeitura da cidade e também realizam esse tipo de Controle. Isso torna claro que população pesquisada tem pouco ou nenhum conhecimento do assunto e muitas vezes a própria gestão municipal não oferece os meios para que a sociedade o faça.

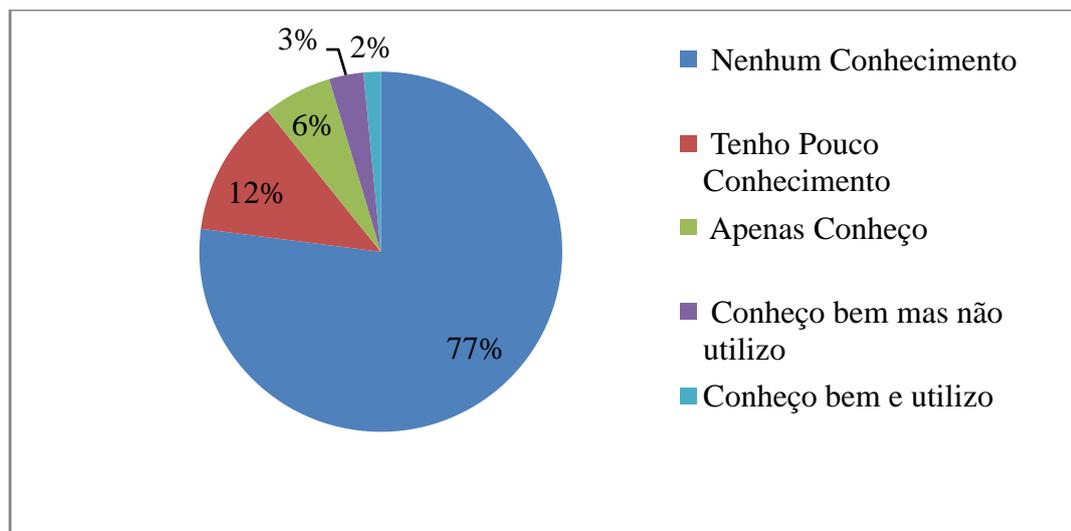
Gráfico 6 – Controle Externo na Administração

Fonte: Dez. 2013 a Jan. de 2014

4.2.4 Órgãos de Fiscalizações e Controle na Internet

Nesse tópico do trabalho, buscou-se identificar se os contribuintes da cidade de Serra Redonda- PB utilizavam a internet em busca de informações a respeito dos órgãos de fiscalizações e controle na internet. Foi constatado que 77% da população pesquisada não buscam informações ou não utilizam tal ferramenta para isso, 12% tem pouco conhecimento do uso, 6% apenas conhecem o assunto, 3% conhecem, mas não utilizam tal instrumento de pesquisa e 2% conhecem e busca informações sobre fiscalizações e controle. Portanto, constata-se aqui que apesar de hoje haver uma maior divulgação e clareza com a coisa pública, principalmente com os portais da transparência, a população ainda não possui o interesse de realizar um controle efetivo dos recursos públicos.

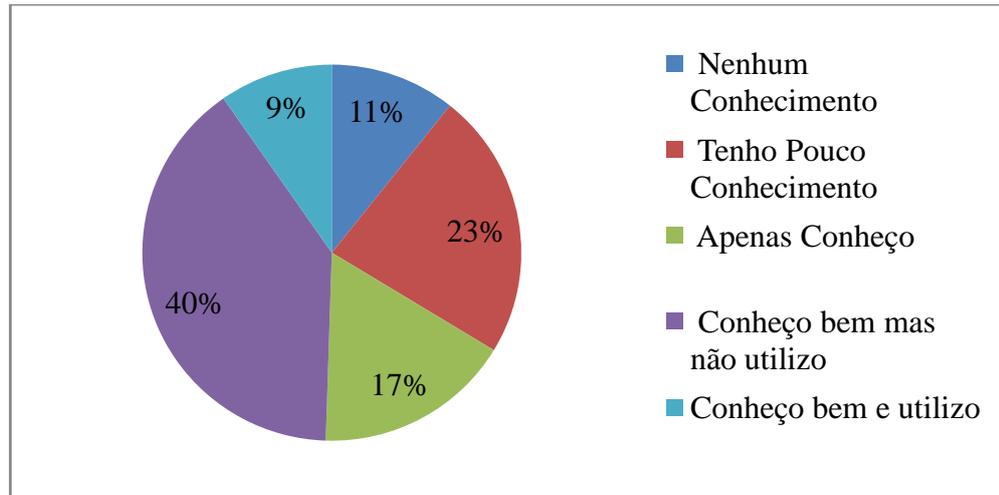
Gráfico 7 – Utilização da Internet como Ferramenta de Controle



Fonte: Dez. 2013 a Jan. de 2014.

4.2.5 Conhecimento sobre Transparência das Contas Públicas

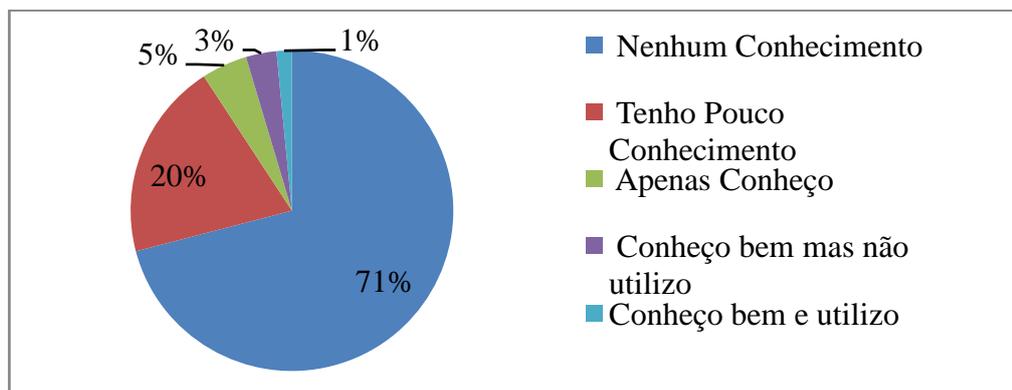
Aqui foi pesquisado qual o grau de conhecimento que os contribuintes tinham na visão da Transparência Pública. Constatou-se que 11% não conheciam o assunto, 23% tinham algum conhecimento, 17% conheciam o tema, 40% conheciam bem, mas não sabiam como utilizá-la e 9% conheciam bem e sabiam usar seus requisitos de validade. Logo, fica claro que a Transparência ganhou força em todo País nos últimos anos e mostra que boa parte da população pesquisada conhece a importância que ela assume no cenário político atual.

Gráfico 8 – Transparência das Contas Públicas

Fonte: Dez. 2013 a Jan. de 2014

4.2.6 Contas da Prefeitura à Exposição na Câmara Municipal

Foi pesquisado nesse ponto se os contribuintes pesquisados sabiam do art.31 parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988. Resultou que 71% não sabiam da exposição das contas, 20% tinha pouco conhecimento, 5% apenas conheciam o artigo, 3% tinham bom conhecimento, mas não procuravam saber e apenas 1% tinha conhecimento e buscava informações na Câmara municipal. Apesar do alto índice de pessoas que não conheciam o tema, notou-se uma importância muito grande em relação aos entrevistados. Por não efetuarem a leitura da Constituição Federal e muitas vezes pela cultura política que tem as cidades pequenas, ficou claro que os contribuintes irão realizar essa cobrança das Contas Públicas na Câmara Municipal e fazer uma apreciação rigorosa da Gestão Pública.

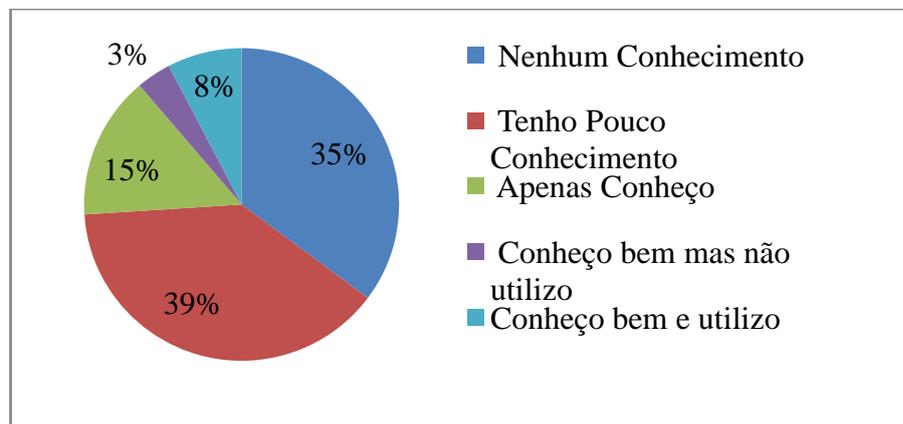
Gráfico 9 – Exposição das Contas na Câmara Municipal

Fonte: Dez. 2013 a Jan. de 2014

4.2.7 Conhecimento Sobre Orçamento Participativo

Refere-se aqui ao conhecimento sobre o Orçamento Participativo, registraram-se que 35% não conheciam o tema, 39% tinha algum conhecimento, 15% apenas conhecia o assunto, 3% conheciam, mas não utilizam e 8% conheciam bem o termo e buscavam fazer sua utilização. O Orçamento Participativo faz com que a população defina as prioridades de que precisa com recursos e investimentos, representa também o exercício da cidadania. Isso mostra que a participação da população nos investimentos que a cidade precisa ainda é bastante lenta, e necessita-se também de uma maior divulgação para que a estas pessoas cumpram seu papel como cliente dos serviços públicos.

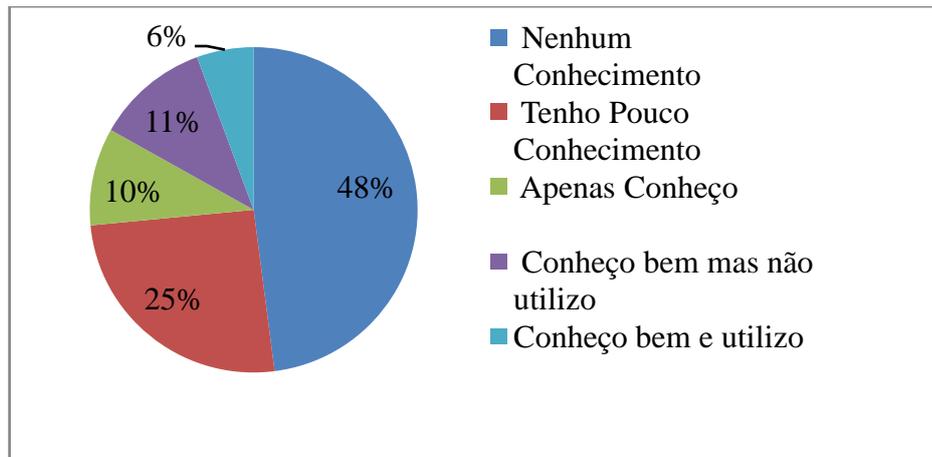
Gráfico 10 – Orçamento Participativo



Fonte: Dez. 2013 a Jan. de 2014

4.2.8 Conhecimento Sobre o SAGRES – PB

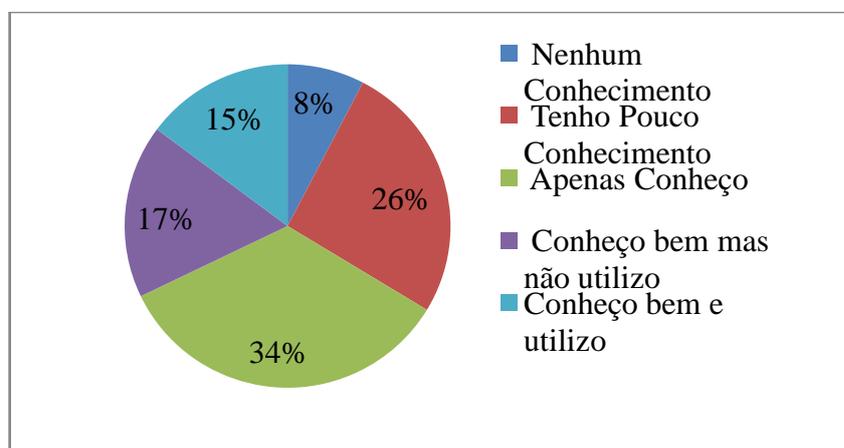
Aqui se faz referência à ferramenta que o Tribunal de Contas da Paraíba disponibiliza para transparência pública, e foi constatado que 48% não conheciam o sistema, 25% tinha pouco conhecimento, 10% apenas conheciam, 11% conheciam bem, mais não a utilizavam e 6% conheciam o sistema utilizavam-no em determinadas consultas. Sendo uma ferramenta de grande relevância no controle social e que é disponibilizada apenas pelo acesso online e que a maioria da população hoje possui um computador em casa com acesso à internet, nota-se que o sistema de consulta pública é pouco acessado pelos contribuintes do município. Portanto, seria necessária que a população tivesse uma participação mais efetiva na busca pela transparência na cidade.

Gráfico 11 – SAGRES – PB

Fonte: Dez. 2013 a Jan. de 2014.

4.2.9 Ações do Tribunal de Contas no Município

Foi pesquisado aqui, se a população tinha conhecimento das atribuições que o Tribunal de Contas da Paraíba realiza no município de Serra Redonda, e constataram-se que 8% não tinham nenhum conhecimento, 26% tinha algum tipo de conhecimento, 34% conheciam as atividades, 17% conheciam as ações, mas não davam importância e 15% sabiam das ações do Tribunal e utilizavam em forma de controle social. Como cabe ao Tribunal acompanhar a Gestão e Fiscalizar os atos dos Gestores Públicos, em termos de admissão, aposentadorias e principalmente de licitações públicas, Ficou registrado aqui que os contribuintes tem um bom nível de conhecimento nas ações que o TCE-PB realiza na prefeitura, mas não tomando base suficiente para tomar ações frente a irregularidades encontradas no município.

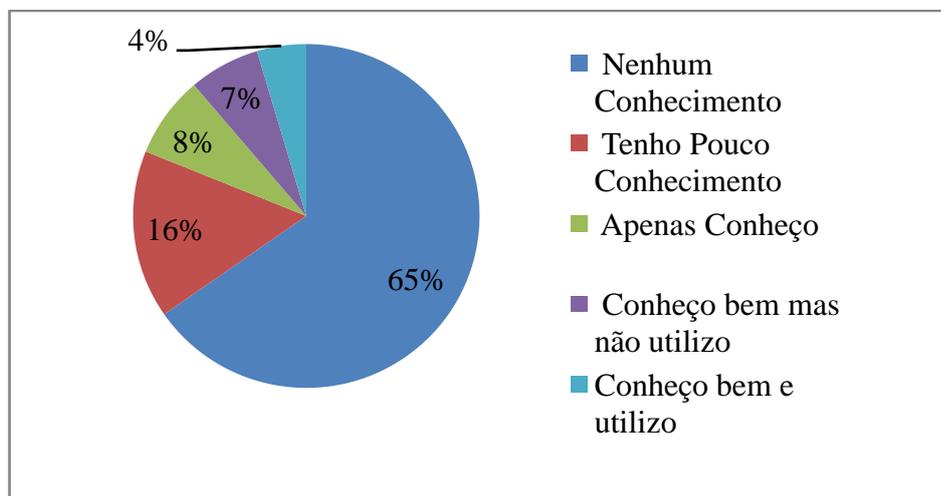
Gráfico 12 – Tribunal de Contas do Estado

Fonte: Dez. 2013 a Jan. de 2014

4.2.10 Atuação do Poder Legislativo no Município

Quanto à atuação do Legislativo no município, 65% responderam que não tem conhecimento da atuação dele na cidade, 16% tinham pouco conhecimento, 8% responderam que apenas conheciam o Poder Legislativo, 7% declarou que conheciam bem o Legislativo, mas não fiscalizavam sua atuação e 4% declararam que tinham conhecimento da atuação do Poder no município e sabiam utilizar a fiscalização de suas atribuições. Isso mostra que a atuação do Poder Legislativo no município não é efetiva, visto que foi debate nos meios de comunicação criticando a atuação do órgão como quase inexistente, e a população em si, não acreditando em sua atuação na cidade, explicando o alto índice de nenhum conhecimento em suas atividades.

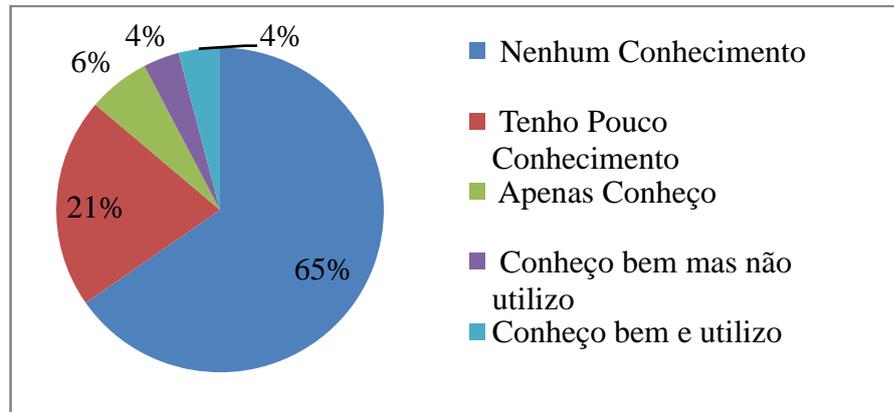
Gráfico 13 – Poder Legislativo



Fonte: Dez. 2013 a Jan. de 2014

4.2.11 Ações Frente a Irregularidades

O gráfico de número treze mostra que 65% dos entrevistados não sabem como agir perante as irregularidades, 21% têm pouco conhecimento, 6% apenas conhecem, 4% conhece bem, mas não tem interesse e outros 4% conhece bem e utiliza as ações de controle. Isso mostra que mais da metade dos contribuintes que foram pesquisados não sabe como agir quando se depara com ações ilícitas na gestão pública, gerando consequências na gestão do seu município.

Gráfico 14: Ações Frente a Irregularidades

Fonte: Dez. 2013 a Jan. de 2014

Em linhas gerais, pode-se observar através dos gráficos que a grande maioria dos entrevistados não possui conhecimentos que os capacitem para exercer os mecanismos de controle social que o ordenamento jurídico os dispõe.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um controle externo realmente eficaz traz inúmeros benefícios para a máquina pública e principalmente para a sociedade, não se limitando apenas ao poder de fiscalização que o Tribunal de Contas e a sociedade realizam, mas também ao melhor uso dos recursos públicos na prestação dos serviços para o povo.

Nesse sentido, o estudo do presente artigo procurou mostrar a relevância que o controle externo tem no município em questão. Evidenciando principalmente o grau de conhecimento e importância que os contribuintes têm nos temas que o ordenamento jurídico estabelece para realizarem o controle.

Constatou-se que o controle externo realizado no município de Serra Redonda – PB pelos contribuintes ainda não é efetivo. Verificou-se também que, por ser um assunto em bastante evidência nos últimos anos, como exemplos de boa gestão governamental, desenvolvimento de atividades, análise e fiscalização da gestão, cumprimento de metas, ainda falta suprir as demandas da sociedade em relação à transparência e publicidade dos atos que a gestão municipal pratica. Foi constatado que não há um controle eficiente na prefeitura municipal na visão dos contribuintes ou estes não possuem os meios para que esse controle seja realizado mais efetivamente, deixando os gestores públicos com a discricionariedade de utilização dos recursos.

Portanto, pode-se concluir que o controle externo realizado tanto pelo Tribunal de Contas, como pela sociedade dentro da Administração Pública municipal vem deixando e muito a desejar. A Corte de contas do estado pela sua enorme demanda que acaba tornando-o ineficaz no tocante ao seu poder de fiscalização, e a sociedade pela falta de conhecimento sobre os mecanismos que o controle disponibiliza, sendo estes os principais meios necessários para que a prefeitura cumpra seu papel de gestora dos recursos públicos de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

SOUSA, Edilson Seraphim. **AN ANALYSIS OF CONTROL ACTIVITIES AS SOCIAL CONTROL IN THE CITY OF ROUND SAW-PB**. 2014. 14 fls. Work completion of course - Course Directors, State University of Paraíba, Campina Grande, 2014.

ABSTRACT

Nowadays , public managers are increasingly linked to good management of public resources aimed at improved delivery of services of the community . Although , it is necessary that there is a greater control of administrative acts , as they are dealing with public affairs . Transparency and legality , as principles expressed since 1988 , causes the public official has a purpose in the public interest and comply with what the law says . In this sense , the study of this work it is a case study in the municipal government of the city of Serra Redonda - PB , aiming to evaluate the actions that taxpayers have external control performed in the city . The data were conducted through questionnaires with closed questions and quantitative data . As a result of the research, it was found that there is no external control performed by the population of that city and that the city government did not comply with the principle of public transparency getting the management without tight control of their actions.

Keys – Word: External Control. Transparency. Legality.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo & Paulo, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 20ª edição. São Paulo: Método, 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. In: Vade Mecum. 11ª ed. São Paulo: Rideel, 2011.

BRASIL. Lei de Improbidade Administrativa. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm> Acesso em: 06 jan.2014.

BRASIL, Governo Federal. Disponível em: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/controleSocial/>. Acesso em: 11 nov. 2013.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm> Acesso em: 01 de Nov.2013.

BRASIL. Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm> Acesso em 05 de Nov.2013.

BERMAGASCO e GORGA, José Lucas e Isadora. Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal. Disponível em: <<http://www.igepri.org/observatorio/?p=4826>> Acesso em: 12 nov.2013.

CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração. 8ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2011.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 24ª edição. São Paulo: Atlas, 2011.

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Disponível em: <www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf> Acesso em 10 dez. de 2013.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LIRA, Waleska Silveira. et al. O Cliente virtual: Uma Análise Estatística do Comportamento do Consumidor na Internet. Revista Eletrônica Qualit@s, Vol. 3. No. 2, 2004. Disponível em: <<http://revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas/article/viewFile/28/20>>. Acesso em: 06 jan. 2014.

MOTA, Ana C.Y.H.A. Accountability no Brasil: Os cidadãos e seus meios institucionais de controle dos representantes. Tese. USP, 2006.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 37ª edição. São Paulo: Malheiros, 2010.

MAFRA, Francisco. Administração Pública Burocrática e Gerencial Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=503>. Acesso em: 27 out. 2013.

PALUDO, Augustinho Vicente. Administração Pública teoria e questões. 2ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

PARAÍBA. Portal do Tribunal de Contas da Paraíba : Sagres Captura. Disponível em: <<https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/captura/>> Acesso em 01 dez. 2013.

STONER, James A. F.; FREEMAN, R. Edward. Administração. 5 ed. Rio de Janeiro: Prentice Hall do Brasil, 1999.

SILVA, Francisco Kleveny Soares da; SILVA, Luiz Antônio Coelho Da. Análise do controle social na gestão pública: um estudo de caso no município de areia – PB. Paraíba, 2009.

SILVA, Guilherme de Abreu e. O Controle Externo da Administração Pública. Disponível em:

<http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2905> Acesso em: 27 out. 2013.

SILVA, Cristiane Oliveira Peter Da. A Reforma Administrativa e a Emenda nº 19/98: Uma Análise Panorâmica. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_01/Reforma%20Administrativa.htm>.

Acesso em 31 out.2013.

APÊNDICE

PERFIL DOS ENTREVISTADOS

1. Sexo:

Masculino Feminino

2. Idade:

Menos de 18 anos Entre 18 e 40 anos
 Entre 40 e 65 anos Acima de 65 anos
 Não Informada

3. Escolaridade:

Não Possui Estudo Ensino Médio Incompleto
 Ensino Fundamental completo Ensino Médio Completo
 Ensino Fundamental Incompleto
 Graduação em andamento Graduação Pós- Graduação

4. Cor ou Raça:

Branca Preta Amarela Parda Indígena

5. Estado Civil:

Solteiro Casado União Consensual
 Divorciado (a) ou separado (a) judicialmente Viúvo (a)

CONHECIMENTO SOBRE O TEMA CONTROLE SOCIAL

1º Assinale com X na segunda coluna, **apenas** os indicadores que o (a) senhor (a) julga serem **mais relevantes para seu conhecimento.**

PONTUAÇÃO	CORRESPONDE A:
1	Nenhum conhecimento
2	Tenho pouco conhecimento
3	Apenas Conheço
4	Conheço bem, mas não utilizo.
5	Conheço bem e Utilizo

CONHECIMENTOS	Grau de conhecimento/Importância				
	1	2	3	4	5
1. Conhece a Constituição Brasileira de 1988	1	2	3	4	5
2. Sabe o que significa Administração Pública.	1	2	3	4	5
3. Tem conhecimento do que é Controle Social	1	2	3	4	5
4. Existe participação da sociedade em relação ao controle social no município.	1	2	3	4	5
5. Conhece o que é Controle Externo da Administração Municipal.	1	2	3	4	5
6. No seu acesso à internet, procura saber, pelo menos uma vez, os órgãos de fiscalizações.	1	2	3	4	5
7. Conhece a existência de conselho municipal.	1	2	3	4	5
8. Tem conhecimento que o município de Serra Redonda realiza atividades referentes ao controle social.	1	2	3	4	5
9. Tem conhecimento do que significa transparência nas contas públicas.	1	2	3	4	5
10. Conheço a Lei de Responsabilidade Fiscal.	1	2	3	4	5
11. Qual grau de importância dessa lei para você	1	2	3	4	5
12. Tem conhecimento de que pode haver impacto na Gestão do município e benefícios para a população.	1	2	3	4	5
13. Tem conhecimento que as contas da prefeitura ficam a exposição na câmara municipal durante 60 dias.	1	2	3	4	5
14. Tem conhecimento do Orçamento Participativo.	1	2	3	4	5
15. Sabe que você poderia influenciar na decisão do orçamento da sua cidade.	1	2	3	4	5
16. Conhece às ações do Tribunal de Contas do Estado realizadas na prefeitura municipal.	1	2	3	4	5

17. Conhece a ferramenta SAGRES-PB.	1	2	3	4	5
18. Sabe quais ações pode tomar frente a irregularidades.	1	2	3	4	5
19. Já participou de alguma atividade referente à transparência pública	1	2	3	4	5
20. Conhece a Lei de Acesso à Informação	1	2	3	4	5
21. Você sabia que a prefeitura é obrigada a seguir a Lei de Acesso à informação	1	2	3	4	5
22. Tem interesse em saber para onde vai o dinheiro que a prefeitura gasta.	1	2	3	4	5
23. A prefeitura demonstra incentivar a população em mostrar-se transparente nas suas contas públicas.	1	2	3	4	5
24. Tem conhecimento dos investimentos feitos pela prefeitura nas necessidades de que a cidade precisa.	1	2	3	4	5
25. Qual grau de atuação do Poder Legislativo na cidade	1	2	3	4	5
26. Tem conhecimento que o Poder Legislativo fiscaliza o Poder Executivo.	1	2	3	4	5